



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2024** **PROCESSO Nº 84/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à Rua Martins Coelho, nº 96, Bairro Centro, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.081/0001-39, através de seu Presidente, o Sr. **JOSÉ ANTONIO FREIRE**, usando de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma/substituição da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Juquiá, bem como instalações de divisórias, forro e toda parte elétrica com fornecimento de materiais, conforme descrição no **Anexo II – Projeto Básico**. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Ato da Mesa nº 04/2023 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia **19** (dezenove) de novembro de 2.024.

ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00min do dia **19** (dezenove) de novembro de 2.024.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 09h15min do dia **19** (dezenove) de novembro de 2.024.

1. DO LOCAL DA DISPUTA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.novobbmnet.com.br (acesso Identificado no link). **Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).**

1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma/substituição da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Juquiá, bem como instalações de divisórias, forro e toda a parte elétrica com fornecimento de materiais, conforme descrição no **Anexo II – Projeto Básico**.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 01 (um) lote contendo 08 (oito) itens, expostos em memorial descritivo e tabelas constantes no **Anexo II - Projeto Básico**, devendo o licitante apresentar proposta com valor global juntamente com planilha de composição de custos unitários e cronograma físico-financeiro correspondentes com valores individuais discriminados.

2.3. O valor total máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 129.647,43 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, conforme abaixo:

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO LICITADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA/SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, BEM COMO INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS, FORRO E TODA A PARTE ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II – PROJETO BÁSICO.	R\$ 129.647,43

2.4. O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas **SINAPI – REF. 06/2024**, e consta informado na memória de cálculo detalhada no Anexo II – Projeto Básico.

2.5. A licitação será realizada de acordo com o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAPARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.novobmnet.com.br.

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.2. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou ainda, em processo de recuperação extrajudicial e judicial;

3.4.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência do item anterior for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.4.3. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21;

3.5. O impedimento de que trata o **item 3.4.3** será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.4 e 3.4.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. A vedação de que trata o **item 3.4.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especial, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br - acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente preenchimento da proposta de preço exclusivamente por meio do Sistema eletrônico da **BBMNET** (www.novobbmnet.com.br) até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.2. Juntamente com a Proposta, conforme modelo disponibilizado no **Anexo IV** deste Edital, será necessário apresentar Planilha Orçamentária e Cronograma, que deverão ser preenchidos com os valores unitários e totais, adotando-se como parâmetro o **Anexo II**, com nome do titular ou do representante da empresa, legalmente constituído e com a respectiva assinatura.

5.2.1. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo a composição unitária dos custos dos materiais e serviços, com a descrição completa de todos os itens na forma constante no **Anexo II**, sob pena de desclassificação;

5.2.2. Os valores unitários do material e da mão de obra apresentados na planilha, que deverá acompanhar a proposta, não poderão ser superiores aos valores unitários do material e da mão de obra constantes da “Planilha de Serviços, Quantitativos e Valores”, que integra o Edital, sob pena de desclassificação;

5.2.3. Os quantitativos apresentados pela licitante na planilha, que deverá acompanhar a proposta, deverão ser iguais aos que constam da “Planilha de Serviços, Quantitativos e Valores” apresentados pela Câmara Municipal de Juquiá, sob pena de desclassificação.

5.2.4. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.2.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.2.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.2.7. A não inserção dos documentos que compõem a proposta acarretará na **INABILITAÇÃO** do licitante;

5.2.8. As propostas serão apresentadas de duas formas distintas, sendo a primeira cadastrada diretamente no sistema eletrônico e a segunda a ser apresentada pela empresa vencedora do Lote após a finalização da fase de lances.

5.3. O arquivo da proposta inicial de preços deverá ser enviado em formulário específico, bem como, o arquivo da proposta final readequada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo do **Anexo IV**.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.4.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade do objeto e dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.4.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.4.4. não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93, da Lei nº 8.213/1991;

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº 14.133/de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no **Anexo II – Projeto Básico** deste Edital serão desconsiderados.

5.10. Nas propostas, serão considerados obrigatoriamente:

a) Preço de cada item do objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em moeda corrente nacional (Real), em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados;

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

e) Prazos de entrega/prestação de serviços: Conforme **Anexo II – Projeto Básico** do Edital ou ainda, conforme documentos técnicos, como Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo constantes nos anexos deste Edital.

f) Forma de entrega/execução: Conforme **Anexo II – Projeto Básico** do Edital ou ainda, conforme documentos técnicos, como Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo constantes nos anexos deste Edital, tendo como critério de medição o serviço executado a preço unitário.

g) Local de execução da obra/prestação dos serviços: No prédio da sede da Câmara Municipal de Juquiá, situada à Rua Martins Coelho, nº 96, Centro – CEP 11.800-000 em Juquiá/SP, conforme **Anexo II – Projeto Básico** do Edital ou ainda, conforme documentos técnicos, como Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo constantes nos anexos deste Edital.

5.11. Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da alínea “b” do **item 5.10** do Edital, o licitante deverá considerar que as referências dos produtos, assim como algumas características mais específicas, eventualmente encontradas nas especificações técnicas, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou catálogos alternativos, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que o bem que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido no **item 2** deste Edital.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam inexequíveis, omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.13. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. O Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para o objeto licitado.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BBMNET** (www.novobbmnet.com.br).

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL** do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. O intervalo mínimo por lance a ser ofertado será de **R\$ 100.00 (cem reais)**;

7.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, a qual o site www.novobmmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

7.5.1. O modo de disputa será **“ABERTO”**, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.10. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.9** (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos **itens 7.9**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, através da aba "Documentos Complementares", juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) no que couber, de acordo com o **Anexo II – Projeto básico**, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.14.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item anterior a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

7.15. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.2. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** do lote, observadas todas as condições definidas neste edital.

8.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que:

8.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital ou as informações adicionais sejam divergentes das descrições do **Anexo II – Projeto Básico**;

8.3.2. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3.2.1. considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.3.3. contiver vícios insanáveis;

8.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.5. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.7.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.8. Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no **item 9**.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Edital será de no máximo, **02 (duas) horas.** a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. Considerando que, na presente contratação, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de Compras e Licitações, através do e-mail compras@camarajuquia.sp.gov.br ou pelo telefone (13) 3844-1552, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital.

9.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual ou sociedade limitada unipessoal, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Em se tratando de empresa ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no Brasil: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade simples;

f) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

h) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação;

i) Comprovação da existência jurídica da pessoa;

j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão de regularidade de débitos relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

g) Certidão de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.6.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de inscrição ou registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao conselho profissional competente;

b) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar como condição de assinatura do contrato, em conformidade a Súmula nº 49 do TCE/SP, o visto do seu Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP;

c) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrativo de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

d) Apresentação de, no mínimo, 01 (uma) certidão de acervo técnico — CAT, emitida pela entidade profissional competente em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços contratadas e que faça(m) parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 23 do TCE/SP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação;

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação, podendo ser comprovada por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP);
- f) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o **Anexo VI** deste Edital;
- g) Declaração do proponente, conforme modelo do **Anexo VII**, de que tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra prevista neste edital, e que aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada;
- h) A visita técnica é facultativa e quando realizada deverá ser efetuada por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, devendo ser realizado o **prévio agendamento** junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (13) 3844-1552 ramal 212 ou pelo e-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
- i) A visita técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas da Câmara Municipal de Juquiá) no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h até o dia imediatamente anterior à data de abertura da licitação, localizada na Rua Martins Coelho, nº 96, Centro, em Juquiá/SP.

9.8. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) O Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC **igual ou maior do que 1,00 (um)**, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas seguintes fórmulas:

$$\text{ILG - Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo não Circulante (PNC)}}$$

$$\text{ISG - Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo não Circulante (PNC)}}$$

$$\text{ILC - Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

$$\text{ILC - Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

$$\text{ILC - Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

$$\text{ILC - Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

- c) O atendimento dos índices econômicos previstos na **alínea "b"** do **item 9.8** deste Edital, deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante;

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- f) A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI;
- g) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancete provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica, com validade de no máximo 30 (trinta) dias;
- i) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da **alínea “h”** acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- j) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item anterior deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;
- k) Os documentos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Órgão ou em formato digital, podendo, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração;
- l) Se o licitante se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- m) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- n) O benefício de que trata a alínea anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- o) O prazo de que trata a **alínea “m”** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- p) A não regularização da documentação, no prazo fixado na **alínea “m”**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- q) Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição;
- r) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta;

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- s) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta;
- t) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- u) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo máximo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

10. DA GARANTIA

10.1. Não será exigida da CONTRATADA garantia na presente contratação.

10.2. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio do Sistema Eletrônico BBMNET ou através do e-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br.

11.1.1. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico: www.camarajuquia.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar-se motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato administrativo dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto à Edilidade, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.5. Decorrido o prazo do **item 13.3**, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.6. A multa de que trata o **item 13.5.1** deverá ser recolhida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A responsabilidade técnica da referida obra por parte da CONTRATANTE ficará a cargo da Sr.^a Engenheira Civil Mirella Freire de Oliveira Carvalho, registrada no CREA sob o nº 5070665788-SP, profissional contratada para a elaboração do projeto básico e fiscalização da execução do objeto desta licitação, conforme Contrato nº 03/2024 – Processo Administrativo nº 59/2024.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e seus ANEXOS e em consonância com a proposta de preço apresentada.

14.2. Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.

14.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários.

14.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da Contratada.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

14.5. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.6. Comunicar por escrito à CONTRATANTE na forma do estabelecido neste instrumento, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, que possam comprometer a sua qualidade ou impedir a execução dos serviços contratados.

14.7. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros sem prévia autorização da CONTRATANTE.

14.8. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

14.9. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 7 (sete) dias.

14.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.13. Fornecer todo o material, EPIs, EPCs, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão de obra necessários à realização dos serviços e deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos.

14.14. Fornecer todos os materiais previstos nos projetos executivos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses materiais e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados na planilha orçamentária e no memorial descritivo de cada etapa do projeto.

14.15. Apresentar garantia adicional na hipótese do **item 8.4** deste Edital, caso sua proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.16. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato.

14.17. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado.

14.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

14.19. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, especialmente as normas previstas no art. 45, incisos I ao V, da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução CONAMA nº 307/2022.

14.20. Responsabilizar-se por:

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

14.20.1. Todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE ou a terceiros ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Câmara;

14.20.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo à CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

14.20.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

14.20.4. Pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado no **item 18** do Edital.

15.2. Fiscalizar a entrega dos serviços, objeto da presente licitação.

15.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do ajuste.

15.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

15.5. Indicar os Servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

15.6. Indicar a engenheira responsável pela orientação e acompanhamento da execução da obra como representante técnica da CONTRATANTE.

16. DA FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido, em seu todo, conforme **Anexo II – Projeto Básico** e demais condições deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho.

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata a **letra “a”** do **item 17.2**, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Edilidade, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública.

17.5. Caberá, ainda, a suspensão quando o licitante por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Edilidade.

18. DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1. O pagamento seguirá o Cronograma Físico-Financeiro, conforme **Anexo II** do Edital, e será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva medição, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.

18.1.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA;

18.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.2. A aceitação e o recebimento do objeto desta licitação obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. O acompanhamento será feito pelo responsável a que o **item 13.7** se refere juntamente com a servidora responsável pela fiscalização do contrato, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento da referida medição.

18.4. As obras terão início em até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena da revogação do contrato.

18.5. O prazo total de execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro, será de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura da “Ordem de Serviço” expedida pela CONTRATANTE, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à CONTRATADA.

18.6. A obra será executada no seguinte endereço: **RUA MARTINS COELHO, Nº 96, CENTRO – CEP 11800-000 – JUQUIÁ/SP.**

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

18.7. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Concorrência Eletrônica nº 01/2024).

19. DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em casos omissos a legislação civil em vigor.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº **4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha nº 11 – Fonte 01 – Tesouro** - do orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração, os itens do objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores da Câmara Municipal de Juquiá.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal de Juquiá na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.8. A Câmara Municipal de Juquiá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.9. Quaisquer informações e esclarecimentos complementares relativos ao certame serão prestados pelo departamento de licitações, em horário comercial, pelo telefone (13) 3844-1552 ou pelo e-mail compras@camarajuquia.sp.gov.br.

22.10. A íntegra do presente procedimento licitatório bem como seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Juquiá, no link <https://camarajuquia.sp.gov.br/licitacoes/> e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

22.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- b) ANEXO II – Projeto Básico (Memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro).
- c) ANEXO III – Minuta de Contrato.
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.
- e) ANEXO V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração de disponibilidade do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- g) ANEXO VII – Modelo de pleno conhecimento do local e condições.
- h) ANEXO VIII – Modelo de declaração de compromisso de vinculação contratual futura.
- i) ANEXO IX – Modelo de declaração de conformidade.
- j) ANEXO X – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- k) ANEXO XI – Termo de ciência e notificação.

Juquiá/SP, 31 de outubro de 2024.

José Antonio Freire
Presidente da Câmara

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR - ETP

PROCESSO Nº 84/2024



Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma/substituição da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Juquiá, bem como instalações de divisórias, forro e toda parte elétrica conforme descrição no Projeto Básico e seus anexos, com fornecimento de materiais, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando o interesse de conservar o bem público, além de realizar melhorias para a segurança e bem estar dos servidores, vereadores e frequentadores do prédio do Poder Legislativo, este Estudo Técnico Preliminar – ETP visa justificar a imprescindibilidade da reforma e melhorias a serem realizadas.

A necessidade de execução do serviço de substituição da cobertura do prédio da Câmara Municipal e reforma interna surge em virtude da deterioração e deficiências apresentadas pela estrutura atual. A cobertura existente, além de ser antiquada, está manifestando problemas significativos de infiltração, acarretando na degradação dos espaços internos.

As infiltrações de água podem causar diversos problemas como mofo, bolor, deterioração das instalações elétricas e hidráulicas, além de comprometer o acabamento das paredes e tetos, podendo também, ser um foco de doenças alérgicas e problemas respiratórios.

Diante do exposto, a substituição da cobertura se mostra imperativa para mitigar os problemas de infiltração e garantir um ambiente adequado e seguro para os usuários da Câmara Municipal. O novo projeto de cobertura deve ser concebido de forma a minimizar a retenção de água, priorizando um sistema de escoamento eficiente, a fim de prevenir futuras infiltrações. Na parte interna, será realizado a manutenção de todos os itens degradados, como forros, instalações elétricas e pintura. Dessa maneira, a execução da reforma se mostra essencial para assegurar a funcionalidade e a integridade estrutural do edifício da Câmara Municipal, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à comunidade local.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação consta provisionada no Plano de Contratação Anual - PCA para o exercício vigente, publicado no Diário Oficial do Município em 30/11/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços de obra e engenharia, objetos desta contratação, são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

usuais de mercado, prestado por empresa especializada no ramo da construção civil e com experiência compatível com o objeto pretendido.

4.2 Se atribuí à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material e executar a obra, seguindo as especificações dos projetos elaborados.

4.3 Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos. A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições.

4.4 A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.5 A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 O objeto deste processo licitatório é de obras e serviço de engenharia, sendo necessário que a Contratada tenha experiência em execução de reformas/substituições em edificação predial, para que seja comprovada a aptidão da licitante. Todos os serviços devem ser executados conforme metodologia constante no Projeto Básico e seus anexos e em conformidade com as especificações da obra, com obediência às normas técnicas da ABNT e às normas regulamentadoras (NR's).

4.7 A Contratada fornecerá todo o material, EPs, EPCs, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão de obra necessários à realização dos serviços e deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos. Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a Contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos executivos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados na planilha orçamentária e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A Contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

4.8 HABILITAÇÃO:

4.8.1 Jurídica:

4.8.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

4.8.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.8.1.3 Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.8.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.8.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.8.1.6 Sociedade cooperativa: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

4.8.1.7 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresariais ou cooperativas;

4.8.1.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.8.1.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.8.1.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

4.8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.8.2.3 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

4.8.2.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

4.8.2.5 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.8.2.6 Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária).

4.8.2.7 Certidão de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.8.3 Qualificação econômica - financeira:

4.8.3.1 Balanço Patrimonial e demonstração contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

4.8.3.2 O Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas seguintes fórmulas:

ILG - Índice de Liquidez Geral =
$$\frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo não Circulante (PNC)}}$$

Passivo Circulante (PC) + Passivo não Circulante (PNC)

Ativo Total (AT)

ISG - Índice de Solvência Geral =
$$\frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo não Circulante (PNC)}}$$

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Ativo Circulante (AC)

ILC - Índice de Liquidez Corrente =

Passivo Circulante (PC)

4.8.3.3 O atendimento dos índices econômicos previstos no item 4.8.3.2 deste ETP deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

4.8.3.4 O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.8.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8.3.6 A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

4.8.3.7 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancete provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.8.3.8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica, com validade de no máximo 30 (trinta) dias.

4.8.3.9 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência do item 4.8.3.8 acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.8.3.10 Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item anterior deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

4.8.3.11 Os documentos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Órgão ou em formato digital, podendo, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

4.8.4 Qualificação técnica:

4.8.4.1 Comprovante de inscrição ou registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao conselho profissional competente;

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

4.8.4.2 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar como condição de assinatura do contrato, em conformidade a Súmula nº 49 do TCESP, o visto do seu Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP.

4.8.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrativo de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

4.8.4.4 Apresentação de, no mínimo, 01 (uma) certidão de acervo técnico — CAT, emitida pela entidade profissional competente em nome do(s) responsável (is) técnico(s) que se responsabilizará (ão) pela execução dos serviços contratadas e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 23 do TCE/SP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto da licitação;

4.8.4.5 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP);

4.8.4.6 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o modelo do anexo do edital.

4.8.4.7 Declaração do proponente, conforme modelo do anexo do edital, de que tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra/serviço previstas no edital, e que aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada.

4.8.4.8 A visita técnica é facultativa e quando realizada deverá ser efetuada por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, devendo ser realizado o prévio agendamento junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (13) 3844-1552 ramal 212 ou pelo e-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

4.8.4.9 A visita técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas da Câmara Municipal de Juquiá) no horário das 08h às



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

11h e das 14h às 16h até o dia imediatamente anterior à data de abertura da licitação, localizada na Rua Martins Coelho, nº 96, Centro, em Juquiá/SP.

4.8.5 Declarações e outras comprovações:

4.8.5.1 Declaração de conformidade subscrita por representante legal da licitante conforme modelo do edital.

4.8.5.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.8.5.3 Declaração de disponibilidade do Pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto de licitação.

4.8.5.4 Declaração de pleno conhecimento do local e condições.

4.8.5.5 Declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

4.8.5.6 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, informando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

4.8.5.5 Termo de ciência e notificação.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os quantitativos foram estimados com base nos projetos executivos acompanhados do memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e outros documentos complementares que estão pormenorizados no Projeto Básico e seus anexos.

5.2 O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas **SINAPI ref. 06/2024**, e constarão informados na planilha orçamentária.

5.3 Os serviços serão pagos por preço global, conforme execução das etapas relacionadas no cronograma físico-financeiro.

5.4 O valor estimado da obra é de **R\$ 129.647,43 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos)**.

5.5 O regime de execução das obras e serviços da presente contratação é o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, realizou-se o levantamento de mercado.

6.2 Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para execução de Obras e Serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

6.3 A Câmara Municipal de Juquiá não possui servidor capacitado para a elaboração de projetos de engenharia, assim, realizou-se anteriormente a contratação de uma profissional de Engenharia Civil, responsável pela elaboração dos projetos para reforma/substituição do telhado, acompanhados do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, onde estão discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação.

6.4 Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada na tabela **SINAPI – REF. 06/2024** supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

6.5 Em razão da baixa complexidade do objeto demandado, não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública junto ao mercado para coleta de contribuições, pois não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O objeto da contratação visa designar uma empresa especializada em obras de engenharia para executar a reforma/substituição de toda a estrutura física da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Juquiá, assegurando que a obra seja realizada com excelência técnica e garantindo um ambiente íntegro, seguro e adequado para os servidores públicos, bem como para os usuários que participam das atividades desenvolvidas nesta Edilidade.

7.2 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil e com experiência compatível com o objeto pretendido.

7.3 A contratação do objeto não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.4 Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Conforme o art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade de licitação resume-se à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento e classificação das propostas poderá ser o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5 Os critérios de execução dos serviços a serem contratados encontram-se pormenorizados no Projeto Básico e seus anexos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, com intuito de aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

No entanto, o não parcelamento desta obra é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A presente contratação visa assegurar os seguintes resultados:

9.1.1 Assegurar a integridade estrutural do edifício alinhado com as melhores práticas de engenharia e às exigências regulamentares.

9.1.2 Eliminar as fontes de infiltração, proporcionando um ambiente interno seguro aos servidores, vereadores e demais usuários deste Órgão.

9.1.3 Melhorar a eficiência energética e hidráulica das dependências do prédio.

9.1.4 Redução significativa na acumulação de água e detritos nas calhas, minimizando assim a necessidade de manutenção frequente, permitindo que o Legislativo direcione seus recursos para outras áreas de manutenção e melhorias necessárias.

9.1.5 Prevenir danos estruturais adicionais causados pela infiltração contínua de água, investindo na reforma agora, espera-se evitar custos mais elevados associados a reparos mais extensos no futuro.

9.1.6 Modernizar a cobertura do prédio com a utilização de estrutura metálica e um telhado produzido com material térmico, leve e com um custo x benefício superior em relação aos materiais comumente utilizados, resultando em um telhado durável e confiável.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.7 Prolongar a durabilidade e vida útil da estrutura da Câmara Municipal de Juquiá, garantindo que o edifício continue a servir à comunidade de forma eficaz e segura.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 As principais providências a serem adotadas para assegurar a legalidade, transparência e eficiência do processo de contratação do objeto são as seguintes:

10.1.1 Identificação da modalidade de licitação:

10.1.1.1 Avaliar se a contratação se enquadra nas hipóteses de concorrência previstas no art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1.2 Elaborar documento que justifique claramente os motivos que fundamentam a contratação.

10.1.2 Parecer Jurídico: Obter um parecer jurídico que analise a legalidade e adequação da licitação de acordo com a legislação vigente.

10.1.3 Pesquisa de Preços: Planilha orçamentária baseada na tabela **SINAPI – REF. 06/2024** e, portanto, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

10.1.4 Publicação do Edital: Publicar o edital da licitação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico do Poder Legislativo e em Jornal de grande circulação, assegurando que a publicação ocorra dentro do prazo legal.

10.1.5 Controle Interno: Estabelecer mecanismos de controle interno para garantir que todos os passos do processo estejam em conformidade com as normativas e regulamentos.

10.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade da servidora Luciene Marinho da Silva, designada através da Portaria nº 15/2024 e a gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Heloíse da Silva Cassiano, também designada pela Portaria nº 15/2024, que atuarão com vistas a garantir a lisura e a efetividade do contrato.

10.3 A fiscalização da obra será de responsabilidade da profissional de Engenharia Civil, Sra. Mirella Freire de Oliveira Carvalho, CREA: 5070665788-SP, contratada anteriormente através do Contrato nº 03/2024 – Processo nº 59/2024 para elaborar os projetos e fiscalizar a execução da obra.

11. ANÁLISE DE RISCOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1 A análise de riscos encontra-se pormenorizada no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, exige o emprego de técnicas construtivas usuais de mercado, que podem ser executadas por uma única empresa, não sendo necessária a subcontratação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A Contratada deverá respeitar, especialmente, às normas relativas previstas no art. 45, incisos I ao V, da Lei nº 14.133/21.

13.2 Na mesma acepção, a Contratada deverá respeitar a Resolução CONAMA nº 307/2002, que define a gestão dos resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

13.3 Sob esse viés normativo, a contratação pretendida deste objeto caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

14. GARANTIA

14.1 Não há exigência de garantia da contratação do objeto previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 O legislativo não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados para a execução da obra, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias e adequação do edifício para melhor atender a população.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2 Após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa do ramo da construção civil para a execução dos serviços de reforma/substituição do telhado da Câmara Municipal, segundo as condições e especificações previstas neste ETP, bem como no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

15.3 Assim, pode-se alcançar as seguintes conclusões:

15.3.1 A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

15.3.2 Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

15.3.3 As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista no Plano de Contratações Anual.

15.3.4 No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de vários concorrentes no processo de licitação.

15.3.5 As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente nos projetos elaborados.

15.3.6 A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Juquiá, 22 de outubro de 2024.

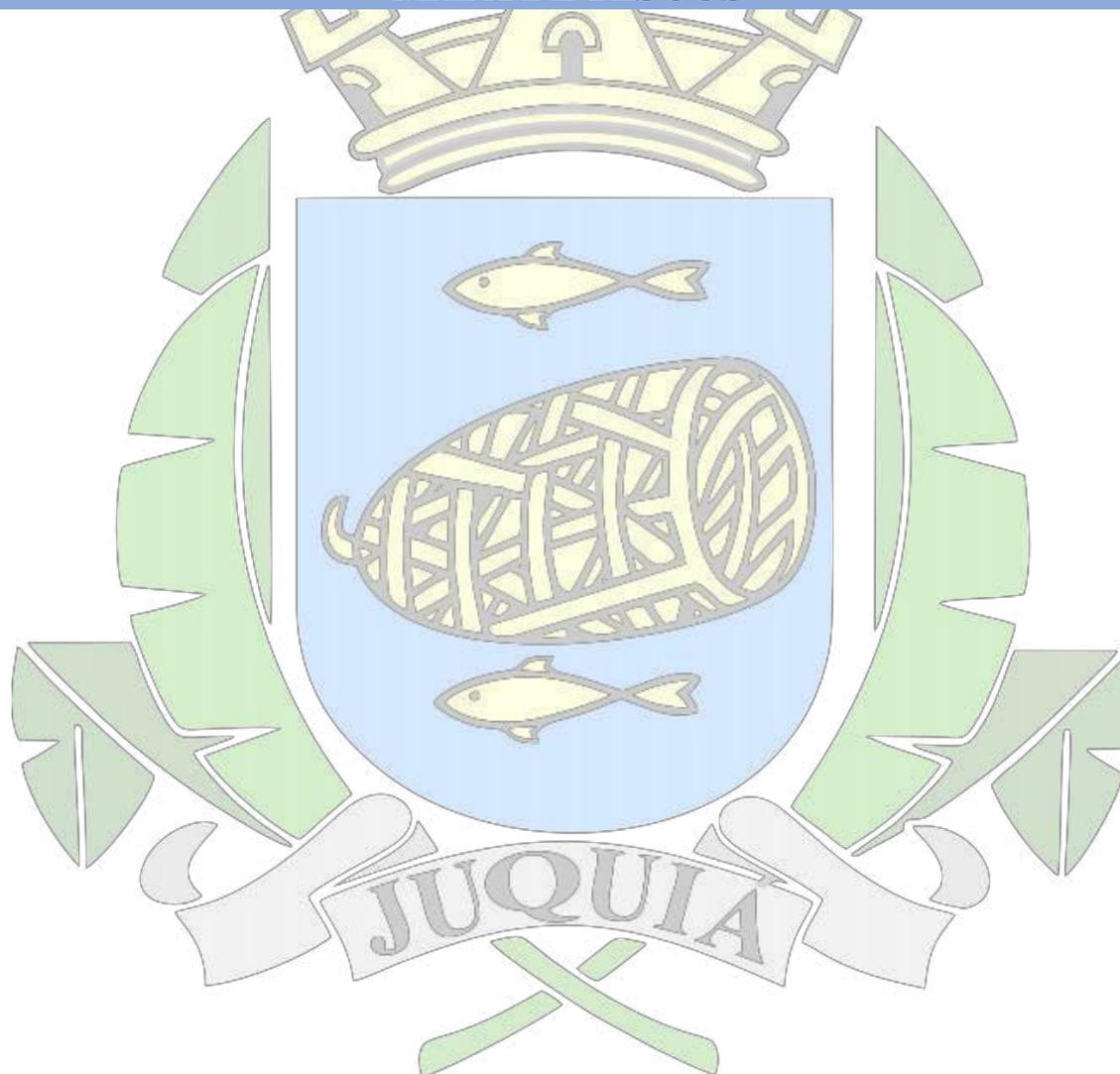


CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MAPA DE RISCOS





CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

R04	Preparatória	Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	Baixa	Alto	Média Aceitação	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar o edital corretamente;- Atentar-se as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital;- Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	<ul style="list-style-type: none">- Treinamento da equipe de apoio referente à elaboração de documentos licitatórios.
R05	Execução	Atrasos no cronograma de execução da obra sem justificativa ou baixa produtividade.	Possibilidade de atrasos nas diferentes etapas da obra, desde a avaliação inicial até a conclusão da reforma, podendo resultar no aumento de custo e na descontinuidade dos serviços.	Média	Alto	Inaceitável	<ul style="list-style-type: none">- Realizar um processo de contratação criterioso para selecionar uma empresa confiável e experiente;- Estabelecer um cronograma realista e detalhado;- Planejamento de contingências para possíveis atrasos.- Manter fiscalização periódica realizada pela Contratante e pela Engenheira contratada.	<ul style="list-style-type: none">- Reavaliar e ajustar cronograma;- Realocar recursos adicionais, se necessário;- Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
R06	Execução	Problemas Técnicos e de Qualidade	Deficiências técnicas ou falhas na obra que podem comprometer a segurança e a funcionalidade do telhado.	Baixa	Alto	Média Aceitação	<ul style="list-style-type: none">- Contratação de uma empresa com comprovada experiência e competência;- Revisão técnica rigorosa dos projetos;- Implementação de um sistema de controle de qualidade.	<ul style="list-style-type: none">- Implementar correções técnicas necessárias;- Realizar testes adicionais para garantir a qualidade.
R07	Execução	Conformidade Normativa e Regulamentar	Risco de não atendimento às normas técnicas e regulamentações legais, podendo resultar em multas, atrasos e necessidade de ajustes.	Baixa	Alto	Média Aceitação	<ul style="list-style-type: none">- Manter-se atualizado com as normas e regulamentações aplicáveis;- Consulta e colaboração com órgãos reguladores desde o início do projeto;- Realização de auditorias de conformidade ao longo do projeto.	<ul style="list-style-type: none">- Ajustar o projeto para atender às normas;- Reavaliar processos de conformidade;- Buscar consultoria especializada, se necessário.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

R08	Execução	Falhas na Comunicação	Problemas de comunicação entre a equipe da Câmara Municipal e a Contratada, podendo resultar em mal-entendidos e atrasos.	Baixa	Baixo	Aceitável	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecer canais de comunicação claros e frequentes;- Realizar reuniões regulares de atualização com todas as partes envolvidas;- Documentar todas as decisões e comunicações importantes.	<ul style="list-style-type: none">- Implementar reuniões de emergência;- Redefinir canais de comunicação;- Designar um ponto focal de comunicação.
R09	Execução	Condições climáticas adversas	Clima severo pode causar atrasos e afetar o cronograma da obra, podendo elevar os custos.	Média	Médio	Média Aceitação	<ul style="list-style-type: none">- Planejamento flexível do cronograma, considerando períodos de clima desfavorável;- Utilização de previsões meteorológicas para planejar atividades críticas;- Prever em orçamento lonas para forração do espaço interno.	<ul style="list-style-type: none">- Ajustar o cronograma;- Replanejar atividades;- Considerar a utilização de tecnologias ou métodos construtivos que minimizem impactos climáticos.
R10	Execução	Desempenho da Contratada	Risco de baixa performance da Contratada, incluindo falta de competência técnica e comprometimento, podendo afetar a qualidade do serviço e atrasos no cumprimento do cronograma.	Baixa	Alto	Média aceitação	<ul style="list-style-type: none">- Processo de seleção em conformidade com as qualificações técnicas previstas no Termo de Referência;- Monitoramento contínuo da performance da Contratada.	<ul style="list-style-type: none">- Considerar a aplicação de penalidades previstas no contrato e, em casos extremos, a substituição da empresa.
R11	Execução	Risco jurídico e de conformidade	Descumprimento de obrigações legais pela Contratada, como questões fiscais e trabalhistas.	Baixa	Baixo	Aceitável	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecer que a Contratada apresente regularmente certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;- Cláusulas contratuais que prevejam a imediata rescisão em caso de descumprimento legal.	<ul style="list-style-type: none">- Notificar a Contratada para regularizar a situação e em casos extremos, rescindir o contrato e substituir por outra empresa regularizada;- Realizar contratação emergencial para garantir a continuidade do serviço.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000



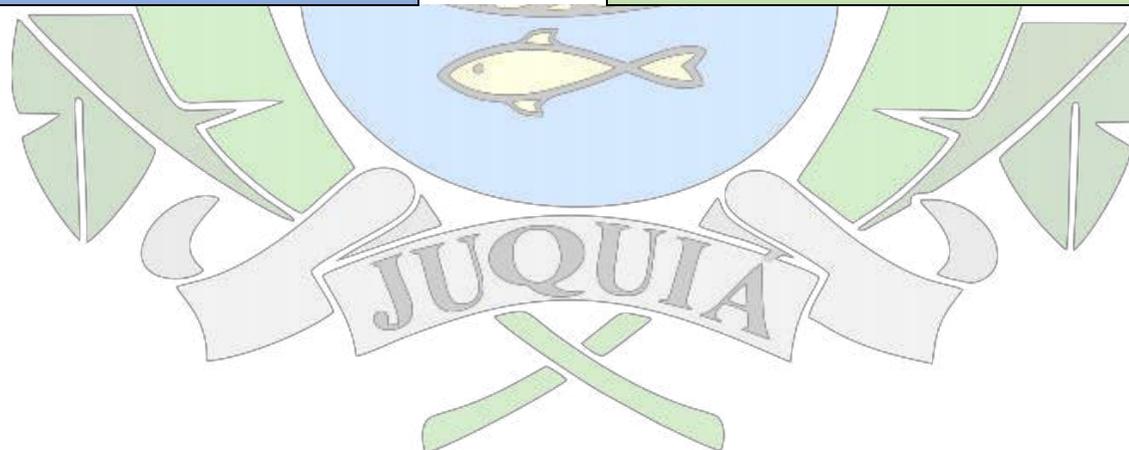
CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

R12	Gestão e Fiscalização do Contrato	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada.	Prestação de serviço com má qualidade e ineficiente, não atendendo as necessidades da Contratante.	Baixo	Alto	Média Aceitação	<ul style="list-style-type: none">- Prever penalidades no Contrato, por descumprimento de cláusulas contratuais;- Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços;- Manter acompanhamento periódico da prestação do serviço e, caso haja falha, notificar de imediato a Contratada e dar ciência da situação à Contratante.	<ul style="list-style-type: none">- Considerar a aplicação de penalidades previstas no contrato e, conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar o próximo classificado.
-----	-----------------------------------	--	--	-------	------	------------------------	--	---

PROBABILIDADE	ALTA	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIA	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXA	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		IMPACTO		

NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO
Inaceitável
Média Aceitação
Aceitável

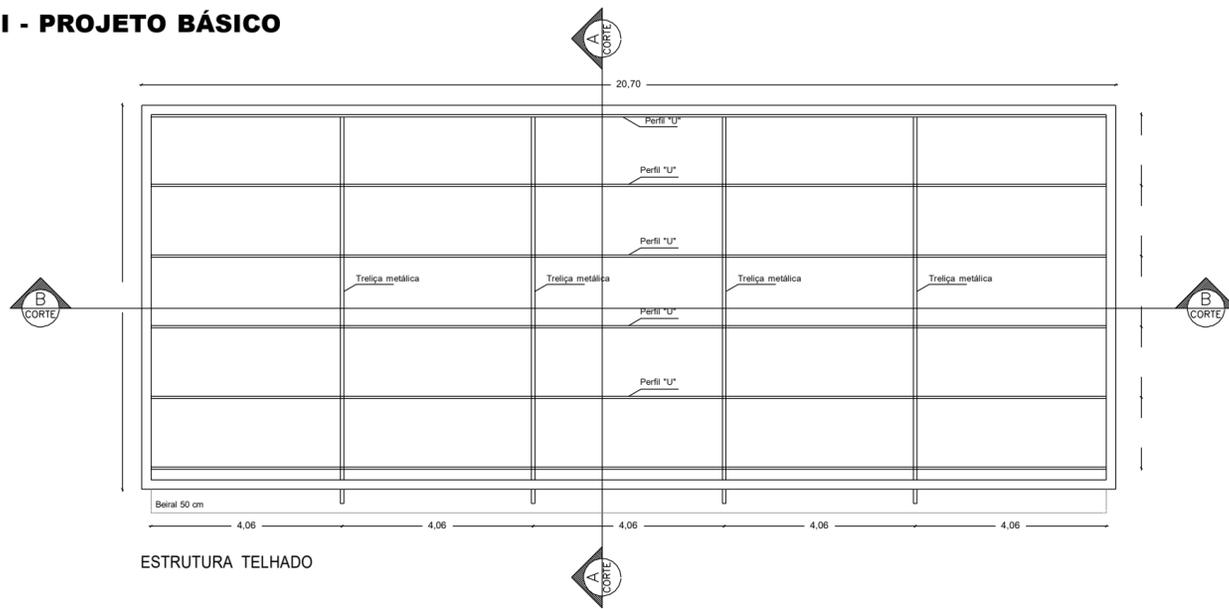


Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

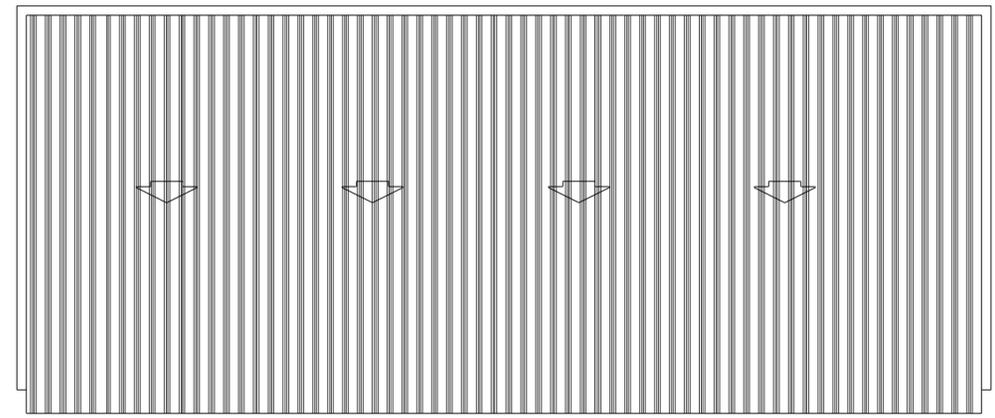
E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000

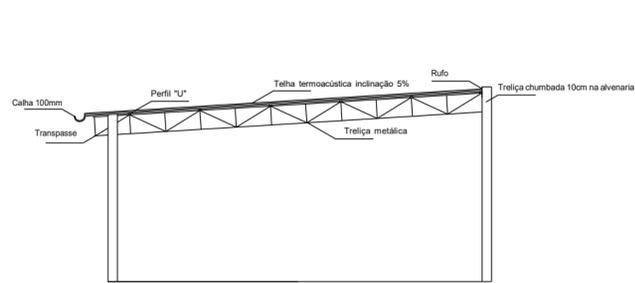
ANEXO II - PROJETO BÁSICO



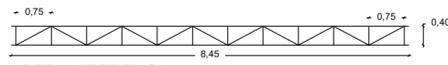
ESTRUTURA TELHADO



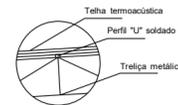
PROJEÇÃO COBERTURA



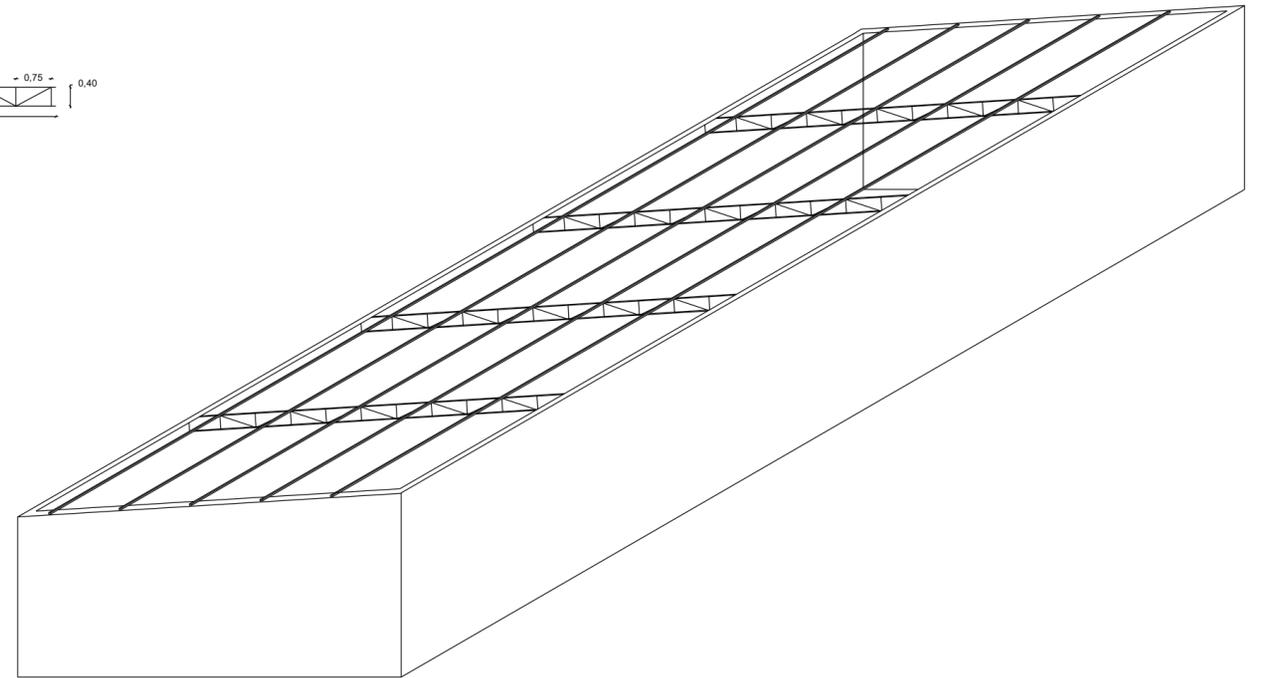
CORTE AA



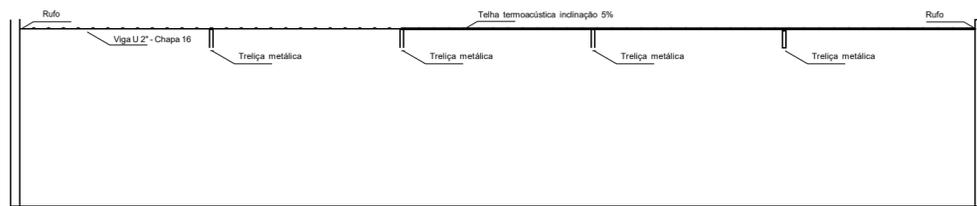
DETALHE TRELIÇA



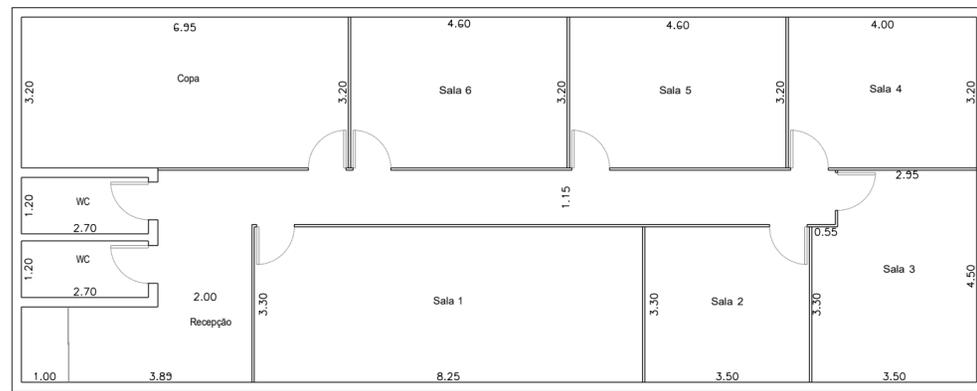
DETALHE ESTRUTURA



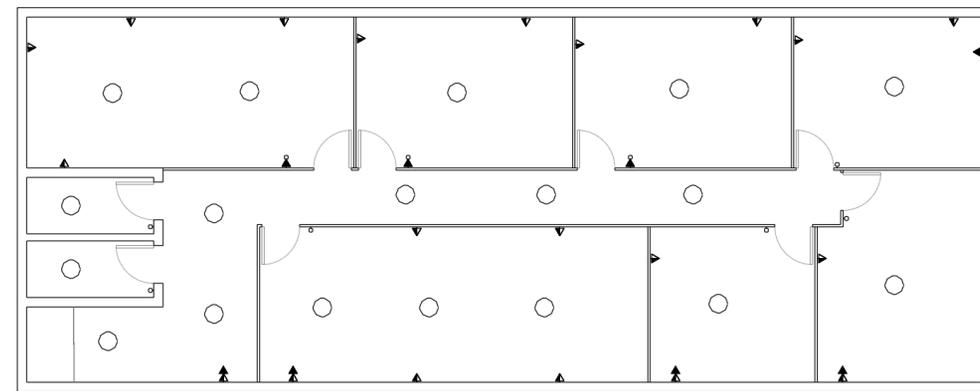
ISOMÉTRICO



CORTE BB



DIVISÓRIAS



PONTOS ELÉTRICOS

- ▷ Tomada baixa - 0,30 m do piso acabado
- ▷ Tomada média - 1,30 m do piso acabado
- ▷ Tomada alta - 2,30 m do piso acabado
- ▷ Interruptor

CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

-Obra Projeto de reforma de cobertura

-Assunto Vista superior

-Data 23/09/2024

Revisão Nº: 00

Escala 1 : 75

Folha

01

01



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Juquiá

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Martins Coelho, 96, Centro, Juquiá/SP

OBRA: Reforma/substituição da cobertura do prédio da câmara municipal.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

- Instalação de placa de obra de 1,50 x 1,00 metros em chapa galvanizada com estrutura de madeira, indicando o tipo de obra, o valor e o tempo de execução;
- Proteção do piso e paredes com lona plástica;
- Instalação e montagem de andaime metálico tubular.

2 REMOÇÕES

- Retirada do forro de PVC existente;
- Retirada das calhas e rufos existentes;
- Retirada de telhas de fibrocimento existentes;
- Retirada da estrutura de madeira existente;
- Os materiais retirados devem ser armazenados em local designado no entorno e posteriormente encaminhado para bota fora.

3 ESTRUTURA

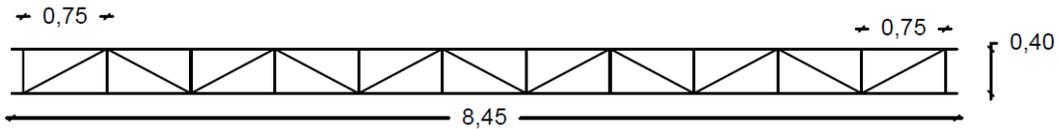
- Execução de fiadas de alvenaria de vedação, incluindo chapisco, emboço e reboco, a fim de alcançar a inclinação necessária de 5% para o telhado, conforme verificação *in loco*;
- Preencher com alvenaria de vedação os vãos dos aparelhos de ar-condicionado;
- Execução de quatro vigas metálicas treliçadas de 8,45 metros do tipo fink, com ligação soldada, com perfil de aço simples de 75mm x 40mm x 2mm



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

(chapa 14) na extremidade inferior e superior e perfil de aço simples de 68mm x 30mm x 2mm (chapa 14) nas ligações centrais;

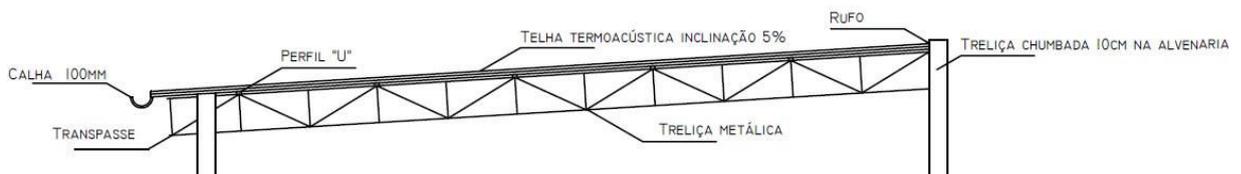
Imagem 1 – Detalhe viga treliçada



Fonte: Autor (2024)

- Instalação das vigas com espaçamento de 4,06 m entre elas com chumbagem de 10 cm na alvenaria superior e transpasse de 50 cm na alvenaria inferior;

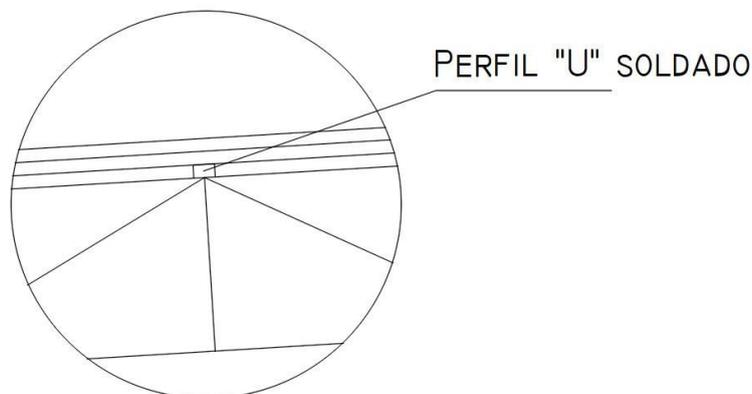
Imagem 2 – Disposição Viga treliçada



Fonte: Autor (2024)

- Instalação de perfil de aço simples de 50mm x 25mm x 2mm, dispostos com espaçamento de 1,50 metros, soldado nas vigas metálicas treliçadas (sempre no encontro da treliça);

Imagem 3 – Detalhe perfil "U"





CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

Fonte: Autor (2024)

4 COBERTURA

- Instalação de telhas termoacústicas sob as vigas e perfis metálicos de forma que haja transpasse de pelo menos 30 a 50cm para beiral;
- As telhas serão parafusadas a cada 50cm pela extensão do perfil “u”;
- Após a instalação, os vãos entre as telhas e a alvenaria serão preenchidos com massa de cimento e areia;
- A junção entre as telhas e a alvenaria receberá rufo de aço galvanizado em toda sua extensão, sendo aplicado com selante elástico;
- O telhado receberá calha de aço galvanizado, com inclinação mínima de 0,5% e condutor pluvial instalado na extremidade inferior.

5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Instalação de quadro de distribuição na parede da recepção;
- Instalação de eletroduto de PVC rígido nas paredes existente;
- Distribuição com eletroduto de PVC flexível corrugado pelo telhado, com saída para a iluminação e divisórias;
- Refazer cabeamento de rede de alimentação com cabo de cobre flexível de 16mm²;
- Refazer cabeamento de rede de alimentação, conectando pavimento inferior com pavimento inferior com cabo de cobre flexível de 10mm²;
- Distribuição de cabeamento de rede neutro e fase com cabo de cobre flexível de 2,5mm² e descida de rede de retorno com cabo de cobre flexível de 1,5mm² para interruptor;
- Distribuição de cabeamento de rede neutro, fase e terra com cabo de cobre flexível de 2,5mm² para tomadas;
- Distribuição de cabeamento de rede neutro, fase e terra com cabo de cobre flexível de 6mm² para as tomadas do ar-condicionado;
- Instalação de disjuntor bipolar de 80A para distribuição de rede;
- Instalação de disjuntor monopolar de 20A para sistema de iluminação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

- Instalação de disjuntor monopolar de 35A para tomadas da recepção, salas 1, sala 2 e sala 3;
- Instalação de disjuntor monopolar de 35A para tomadas da copa, sala 4, sala 5 e sala 6;
- Instalação de tomadas 20A na recepção, copa e salas;
- Instalação de interruptores na recepção, banheiros, copa e salas;
- Instalação de luminárias de led de embutir de 30W na recepção, banheiros, copa e salas.

6 DIVISÓRIAS

- Instalação de porta de vidro na recepção;
- Instalação de perfil guia, parafusado no chão e extremidades;
- Instalação de montantes com distância correspondente com as placas de gesso acartonado;
- Fixação, com parafuso, das placas de gesso acartonado nos montantes instalados;
- Aplicação de massa de rejunte nas juntas, aplicação de fita e aplicação de massa sob a fita;
- Lixar a massa sobressalente;
- Instalação de portas;
- Aplicação de tinta acrílica branca nas paredes.

7 FORRO

- Instalação de tabica parafusada nas paredes;
- Instalação de montantes com distância correspondente com as placas de gesso acartonado;
- Fixação, com parafuso, das placas de gesso acartonado nos montantes instalados;
- Aplicação de massa de rejunte nas juntas, aplicação de fita e aplicação de massa sob a fita;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

- Lixar a massa sobressalente;
- Execução de corte para instalação de luminárias;
- Aplicação de tinta acrílica branca nas paredes.

8 LIMPEZA FINAL

- Limpeza com vassoura, removendo os resíduos de materiais e poeira.

Juquiá, 23 de setembro de 2024

Eng. Civil: Mirella Freire de Oliveira Carvalho Mendes

CREA: 5070665788-SP

ART: 2620241242772



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CNPJ/MF 00.604.081/0001-39 – INSCR. ESTADUAL - ISENTA

Rua Martins Coelho, nº 96 - Centro - Juquiá/SP

E - mail: contabilidade@camarajuquia.sp.gov.br - Cep: 11800-000 - Telefone: (13) 3844 - 1552

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO								TOTAL (%)	TOTAL (R\$)
		1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	5ª SEMANA	6ª SEMANA	7ª SEMANA	8ª SEMANA		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.314,58								1,01%	R\$ 1.314,58
		1,01%									
2	REMOÇÕES	R\$ 3.652,30								2,82%	R\$ 3.652,30
		2,82%									
3	ESTRUTURA	R\$ 4.899,18	R\$ 4.899,18							7,56%	R\$ 9.798,35
		3,78%	3,78%								
4	COBERTURA		R\$ 41.695,08							32,16%	R\$ 41.695,08
			32,16%								
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			R\$ 6.998,62			R\$ 3.763,38		R\$ 4.481,28	11,76%	R\$ 15.243,28
				5,40%			2,90%		3,46%		
6	DIVISÓRIAS			R\$ 10.201,73	R\$ 10.201,73	R\$ 10.201,73	R\$ 10.201,73			31,48%	R\$ 40.806,90
				7,87%	7,87%	7,87%	7,87%				
7	FORRO						R\$ 5.666,81	R\$ 5.666,81	R\$ 5.666,81	13,11%	R\$ 17.000,44
							4,37%	4,37%	4,37%		
8	LIMPEZA FINAL								R\$ 136,51	0,11%	R\$ 136,51
									0,11%		
TOTAL									100,00%	R\$ 129.647,44	

Eng. Civil: Mirella Freire de Oliveira Carvalho Mendes

CREA: 5070665788-SP

ART: 2620241242772

Juquiá, 23 de setembro de 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

CNPJ/MF 00.604.081/0001-39 – INSCR. ESTADUAL - ISENTA

Rua Martins Coelho, nº 96 - Centro - Juquiá/SP

E - mail: contabilidade@camarajuquia.sp.gov.br - Cep: 11800-000 - Telefone: (13) 3844 - 1552

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA: REFORMA/SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL								
FONTE: SINAPI ref. 06/2024								BDI (%) = 20
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALORES UNITÁRIOS		SUBTOTAL
						SEM BDI	COM BDI	(R\$)
1	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M²	1,50	R\$ 320,00	R\$ 384,00	R\$ 576,00
1.2	SINAPI	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE	MXMES	16,00	R\$ 30,37	R\$ 36,44	R\$ 583,10
1.3	SINAPI	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M²	158,00	R\$ 0,82	R\$ 0,98	R\$ 155,47
SUB-TOTAL								R\$ 1.314,58
2	FONTE	CÓDIGO	REMOÇÕES					
2.1	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS	M	20,70	R\$ 5,97	R\$ 7,16	R\$ 148,29
2.2	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO	M²	170,05	R\$ 4,69	R\$ 5,63	R\$ 957,04
2.3	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA	M²	170,05	R\$ 10,14	R\$ 12,17	R\$ 2.069,17
2.4	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORRO DE PVC	M²	158,00	R\$ 2,52	R\$ 3,02	R\$ 477,79
SUB-TOTAL								R\$ 3.652,30
3	FONTE	CÓDIGO	ESTRUTURA					
3.1	SINAPI	103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39	M²	31,00	86,05	R\$ 103,26	R\$ 3.201,06
3.2	SINAPI	43692	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO	KG	110,00	9,12	R\$ 10,94	R\$ 1.203,84
3.3	SINAPI	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS	KG	346,00	12,99	R\$ 15,59	R\$ 5.393,45
SUB-TOTAL								R\$ 9.798,35
4	FONTE	CÓDIGO	COBERTURA					
4.1	SINAPI	39520	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA (SEM ACESSORIOS DE FIXAÇÃO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 30 MM	M²	170,05	R\$ 136,44	R\$ 163,73	R\$ 27.841,95
4.2	SINAPI	13294	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	300,00	R\$ 1,58	R\$ 1,90	R\$ 568,80
4.3	SINAPI	1115	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 28 CM	M	37,00	R\$ 22,94	R\$ 27,53	R\$ 1.018,54
4.4	SINAPI	40784	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M	20,70	R\$ 88,12	R\$ 105,74	R\$ 2.188,90
4.5	SINAPI	12623	CONDUTOR PLUVIAL	M	8,00	R\$ 40,85	R\$ 49,02	R\$ 392,16
4.6	SINAPI	5104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO	KG	0,25	R\$ 67,67	R\$ 81,20	R\$ 20,30

4.7	SINAPI	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	1,00	R\$ 14,33	R\$ 17,20	R\$ 17,20
4.8	SINAPI	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU)	310 ML	5,00	R\$ 36,78	R\$ 44,14	R\$ 220,68
4.9	SINAPI	41097	TELHADISTA/TELHADOR	MÊS	1,00	R\$ 4.311,53	R\$ 5.173,84	R\$ 5.173,84
4.10	SINAPI	41086	AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL	MÊS	1,00	R\$ 3.543,94	R\$ 4.252,73	R\$ 4.252,73
SUB-TOTAL								R\$ 41.695,08

5	FONTE	CÓDIGO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.1	SINAPI	39806	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	R\$ 248,74	R\$ 298,49	R\$ 298,49
5.2	SINAPI	2388	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA415 V	UN	8,00	R\$ 56,99	R\$ 68,39	R\$ 547,10
5.3	SINAPI	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMADE240V	UN	1,00	R\$ 10,59	R\$ 12,71	R\$ 12,71
5.4	SINAPI	2386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMADE240V	UN	2,00	R\$ 17,76	R\$ 21,31	R\$ 42,62
5.5	SINAPI	34606	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA415 V	UN	1,00	R\$ 87,42	R\$ 104,90	R\$ 104,90
5.6	SINAPI	979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V,SECAONOMINAL16MM2	M	30,00	R\$ 3,15	R\$ 3,78	R\$ 113,40
5.7	SINAPI	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V,SECAONOMINAL10MM2	M	80,00	R\$ 9,20	R\$ 11,04	R\$ 883,20
5.8	SINAPI	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V,SECAONOMINAL6MM2	M	264,00	R\$ 4,81	R\$ 5,77	R\$ 1.523,81
5.9	SINAPI	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V,SECAONOMINAL2,5MM2	M	620,00	R\$ 2,02	R\$ 2,42	R\$ 1.502,88
5.10	SINAPI	1013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V,SECAONOMINAL1,5MM2	M	70,00	R\$ 1,27	R\$ 1,52	R\$ 106,68
5.11	SINAPI	2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVAS	M	60,00	R\$ 4,28	R\$ 5,14	R\$ 308,16
5.12	SINAPI	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	100,00	R\$ 2,25	R\$ 2,70	R\$ 270,00
5.13	SINAPI	400	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	70,00	R\$ 2,11	R\$ 2,53	R\$ 177,24
5.14	SINAPI	14053	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	22,00	R\$ 13,21	R\$ 15,85	R\$ 348,74
5.15	SINAPI	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	28,00	R\$ 14,44	R\$ 17,33	R\$ 485,18
5.16	SINAPI	12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	10,00	R\$ 8,56	R\$ 10,27	R\$ 102,72
5.17	SINAPI	38092	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	38,00	R\$ 2,08	R\$ 2,50	R\$ 94,85
5.18	SINAPI	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	2,00	R\$ 18,97	R\$ 22,76	R\$ 45,53
5.19	SINAPI	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	18,00	R\$ 26,07	R\$ 31,28	R\$ 563,11
5.20	SINAPI	101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,50	R\$ 7.275,41	R\$ 8.730,49	R\$ 4.365,25
5.21	SINAPI	101375	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,50	R\$ 5.577,83	R\$ 6.693,40	R\$ 3.346,70

SUB-TOTAL								R\$ 15.243,28
-----------	--	--	--	--	--	--	--	---------------

6	FONTE	CÓDIGO	DIVISÓRIAS						
6.1	SINAPI	39412	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M²	300,24	R\$ 18,14	R\$ 21,77	R\$ 6.535,62	
6.2	SINAPI	39421	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 48 X 3000 MM (L X C)	M	510,00	R\$ 5,46	R\$ 6,55	R\$ 3.341,52	
6.3	SINAPI	39418	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 M 4,61 MM, 48 X 3000 MM (L X C)	M	186,00	R\$ 4,61	R\$ 5,53	R\$ 1.028,95	
6.4	SINAPI	39433	MASSA DE REJUNTE PRONTA PARATRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA	KG	150,00	R\$ 2,70	R\$ 3,24	R\$ 486,00	
6.5	SINAPI	39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	500,00	R\$ 0,30	R\$ 0,36	R\$ 180,00	
6.6	SINAPI	4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	100,00	R\$ 0,09	R\$ 0,11	R\$ 10,80	
6.7	SINAPI	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	500,00	R\$ 0,25	R\$ 0,30	R\$ 150,00	
6.8	SINAPI	39440	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 35 MM	UN	100,00	R\$ 0,21	R\$ 0,25	R\$ 25,20	
6.9	SINAPI	39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AAGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	3800,00	R\$ 0,11	R\$ 0,13	R\$ 501,60	
6.10	SINAPI	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	20,00	R\$ 1,21	R\$ 1,45	R\$ 29,04	
6.11	SINAPI	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M²	3,80	R\$ 356,08	R\$ 427,30	R\$ 1.623,72	
6.12	SINAPI	11581	TRILHO PANTOGRAFICO CONCAVO, TIPO U, EM ALUMINIO, COM DIMENSOES DE APROX *35 X 35* MM, PARA ROLDANA DE PORTA DE CORRER	M	3,60	R\$ 18,49	R\$ 22,19	R\$ 79,88	
6.13	SINAPI	43613	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO BIPARTIDA	CJ	1,00	R\$ 109,07	R\$ 130,88	R\$ 130,88	
6.14	SINAPI	39484	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UN	7,00	R\$ 687,44	R\$ 824,93	R\$ 5.774,50	
6.15	SINAPI	35692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	36,00	R\$ 20,12	R\$ 24,14	R\$ 869,18	
6.16	SINAPI	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 33,40	R\$ 40,08	R\$ 20.040,00	
SUB-TOTAL								R\$ 40.806,90	

7	FONTE	CÓDIGO	FORRO						
7.1	SINAPI	39412	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M²	170,00	R\$ 18,14	R\$ 21,77	R\$ 3.700,56	
7.2	SINAPI	39421	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 48 X 3000 MM (L X C)	M	200,00	R\$ 5,46	R\$ 6,55	R\$ 1.310,40	
7.3	SINAPI	39428	PERFIL TABICA FECHADA, LISA, FORMATO Z, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, LARGURA TOTAL NA HORIZONTAL *40* MM, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL	M	186,00	R\$ 4,01	R\$ 4,81	R\$ 895,03	
7.4	SINAPI	39433	MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA	KG	75,00	R\$ 2,70	R\$ 3,24	R\$ 243,00	

7.5	SINAPI	39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	200,00	R\$ 0,30	R\$ 0,36	R\$ 72,00
7.6	SINAPI	4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	300,00	R\$ 0,09	R\$ 0,11	R\$ 32,40
7.7	SINAPI	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	200,00	R\$ 0,25	R\$ 0,30	R\$ 60,00
7.8	SINAPI	39430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	300,00	R\$ 1,56	R\$ 1,87	R\$ 561,60
7.9	SINAPI	39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	2100,00	R\$ 0,11	R\$ 0,13	R\$ 277,20
7.10	SINAPI	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	5,00	R\$ 22,07	R\$ 26,48	R\$ 132,42
7.11	SINAPI	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	20,00	R\$ 1,21	R\$ 1,45	R\$ 29,04
7.12	SINAPI	35692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	36,00	R\$ 20,12	R\$ 24,14	R\$ 869,18
7.13	SINAPI	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$ 33,40	R\$ 40,08	R\$ 8.817,60
SUB-TOTAL								R\$ 17.000,44

8	FONTE	CÓDIGO	LIMPEZA FINAL					
8.1	SINAPI	99802	LIMPEZA FINAL	M²	158,00	R\$ 0,72	R\$ 0,86	R\$ 136,51
SUB-TOTAL								R\$ 136,51

TOTAL	R\$ 129.647,43
--------------	-----------------------

Juquiá, 23 de setembro de 2024

Eng. Civil: Mirella Freire de Oliveira Carvalho Mendes

CREA: 5070665788-SP

ART: 2620241242772



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO Nº 84/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA/SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, BEM COMO INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS, FORRO E TODA A PARTE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II – PROJETO BÁSICO.

Contrato nº XX/2024

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Martins Coelho, nº 96, Centro, Juquiá/SP, CEP: 11800-000, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador José Antonio Freire, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado nesse ato por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 84/2024 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este Contrato é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Edital de Licitação de Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2024 e na proposta vencedora e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma/substituição da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Juquiá, bem como instalações de divisórias, forro e toda a parte elétrica com fornecimento de materiais, conforme especificações e condições constantes no **Anexo II – Projeto Básico** e seus anexos e na proposta comercial final, que integram o edital que deu origem à presente formalização.

2.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.2.1. O Projeto Básico e seus anexos.

2.2.2. O Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2024.

2.2.3. A proposta da Contratada e seus anexos.

2.2.4. O Estudo Técnico Preliminar – ETP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da “Ordem de Início de Serviços”, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-13543

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução das obras e serviços do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os modelos de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Anexo II** – Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4.3. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos em boas condições e materiais de 1ª qualidade que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

4.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão de obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como arcar com todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e outras pertinentes à execução da obra, devendo responder, ainda, a CONTRATADA pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pela CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos;

4.3.2. O objeto da presente licitação será recebido após o “atesto” pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados;

4.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual a CONTRATANTE poderá:

4.3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.3.2. Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.3.3. Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.3.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos exatos termos do **Anexo II** do Edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Efetuar o pagamento na data e na forma ajustada;

5.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do ajuste;

5.1.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;

5.1.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

5.1.5. Fiscalizar a entrega dos serviços, objeto do presente contrato.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-13543

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações do Projeto Básico e seus anexos e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 5.2.2. Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;
- 5.2.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários;
- 5.2.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 5.2.5. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;
- 5.2.6. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, na forma do estabelecido neste instrumento, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, que possam comprometer a sua qualidade ou impedir a execução dos serviços contratados;
- 5.2.7. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.8. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- 5.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 7 (sete) dias.
- 5.2.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.2.12. Apresentar garantia adicional na hipótese do **item 8.4** do Edital de licitação, caso sua proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;
- 5.2.13. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- 5.2.14. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 5.2.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 5.2.16. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 5.2.17. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, especialmente as normas previstas no art. 45, incisos I ao V, da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução CONAMA nº 307/2022;

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-13543

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.18. Fornecer todo o material, EPIs, EPCs, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão de obra necessários à realização dos serviços e deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos;

5.2.19. Fornecer todos os materiais previstos nos projetos executivos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses materiais e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados na planilha orçamentária e no memorial descritivo de cada etapa do projeto;

5.2.20. Responsabilizar-se por:

5.2.20.1. Todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE ou a terceiros ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara;

5.2.20.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo à CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.2.20.3. Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

5.2.20.4. Pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

7.2. Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da CONTRATADA, documentos que compõem os autos da Concorrência Eletrônica nº 01/2024.

7.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento seguirá o cronograma físico-financeiro, conforme **Anexo II** – Projeto Básico e seus anexos do edital, e será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva medição, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.

8.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-13543

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.7. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

8.9. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da planilha referencial elaborada com base na tabela.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso, através de termo aditivo, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

9.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Secretaria da Câmara Municipal de Juquiá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1. A CONTRATANTE convocará formalmente a vencedora desta Concorrência para assinar o contrato no prazo de no máximo 05 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-13543

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração municipal.

10.3. É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura da “Ordem de Serviço”, expedida pela CONTRATANTE.

10.5. O prazo total de execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura da “Ordem de Serviço” expedida pela CONTRATANTE, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

11.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

11.1.1. Alteração de projeto ou de especificações, pela CONTRATANTE;

11.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

11.1.3. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

11.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no artigo 125, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

11.1.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;

12.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-13543

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3. A sanção de advertência de que trata a **letra “a”** do **item 12.2**, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Edilidade, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública.

12.5. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Edilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº **4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha nº 11 – Fonte 01 - Tesouro** - do orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A fiscalização da execução do objeto será a cargo da Sr. Engenheira Civil Mirella Freire de Oliveira Carvalho, registrada no CREA sob o nº 5070665788-SP, profissional contratada como responsável técnica para a elaboração do projeto básico e orientação do objeto deste instrumento contratual, conforme contrato nº 03/2024 – Processo Administrativo nº 59/2024.

14.2. A fiscalização do contrato será de responsabilidade da servidora Luciene Marinho da Silva, designada através da Portaria nº 15/2024 e a gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Heloise da Silva Cassiano, designada pela Portaria nº 15/2024, que atuarão com vistas a garantir a lisura e a efetividade do contrato.

14.3. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

14.4. A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.5. O responsável técnico da CONTRATANTE anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-13543

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

14.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

14.8. O objeto será recebido por servidor designado pela Portaria nº 15/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

14.10. O recebimento dos serviços executados não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto licitado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.11. Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida da CONTRATADA garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais na presente contratação.

15.2. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.2. A extinção do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

17.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-13543

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

17.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por esta CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do instrumento contratual, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Juquiá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e TESTEMUNHAS.

Juquiá (SP), XX de XXXXXXXX de 2024.

Presidente da Câmara Municipal de Juquiá
Vereador José Antonio Freire
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-13543

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESALICITANTE)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 01/2024
PROCESSO N° 84/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA/SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, BEM COMO INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS, FORRO E TODA A PARTE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II – PROJETO BÁSICO.

Razão Social da Proponente	
CNPJ/MF	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

PROPOSTA	
OBJETO	VALOR GLOBAL
REFORMA/SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, BEM COMO INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS, FORRO E TODA A PARTE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II – PROJETO BÁSICO.	R\$
Valor total por extenso: _____	

O formulário de proposta deverá vir acompanhado da planilha de composição de custos, com indicação do B.D.I., bem como o cronograma físico-financeiro, adotando-se como parâmetros o Anexo II – Projeto Básico e seus anexos constantes neste Edital.

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação.
- 2 - Condições de Pagamento: Conforme item “18” e seus subitens do Edital.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.
- 4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-13543

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

5 - Eu, _____ (nome completo e qualificação, cargo/função na empresa), representante legal da empresa, portador do RG n° ____, CPF/MF n° ____, DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa _____, CNPJ/MF n° _____, Inscrição Estadual n° _____, endereço _____, que tomei conhecimento e concordo em fornecer o objeto da presente licitação, conforme detalhamento disposto no Anexo II - Projeto Básico, e ainda, conforme documentos técnicos, como Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo anexos deste Edital, e que, nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pela CONTRATANTE, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação, bem como efeturemos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso as mercadorias apresentem qualquer avaria durante o transporte, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

Declaro ainda que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Carimbo

**(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA LICITANTE)**

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-13543

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho n° 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 01/2024
PROCESSO N° 84/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA/SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, BEM COMO INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS, FORRO E TODA A PARTE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II – PROJETO BÁSICO.

A(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos a todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, de de 2024.

Representante legal (Com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-13543

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2024 -
PROCESSO Nº 84/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA/SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, BEM COMO INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS, FORRO E TODA A PARTE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II – PROJETO BÁSICO.

A empresa _____, sediada na _____, nº____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara para fins do disposto no art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2024, ora sendo realizada pela Câmara Municipal de Juquiá/SP, que dispõem de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com o descrito abaixo:

PESSOAL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

INSTALAÇÕES ADEQUADAS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

APARELHAMENTO ADEQUADO E DISPONIVEL PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2024.

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESALICITANTE)

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-13543

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO Nº 84/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA/SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, BEM COMO INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS, FORRO E TODA A PARTE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II – PROJETO BÁSICO.

A empresa _____, sediada na _____ nº ____, na cidade de _____, Estado de ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara que tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser executada a obra e os serviços previstos no edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2024, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa
Assinatura do Representante

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESALICITANTE)

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-13543

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO Nº 84/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA/SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, BEM COMO INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS, FORRO E TODA A PARTE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II – PROJETO BÁSICO.

A empresa _____, sediada na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, declara que para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2024, que no caso de nos sagrarmos vencedores desta licitação, que temos o compromisso de possuir até o momento da assinatura do Contrato, responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto com o devido vínculo com a empresa até a sua finalização e que, no caso de necessidade de substituição de qualquer dos membros da equipe técnica e/ou responsável(is) técnico(s), efetuiremos a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, onde garantiremos que a qualificação técnica do profissional substituto (caso necessário) atenderá as mesmas exigências deste Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa
Assinatura do Representante

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESALICITANTE)

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-13543

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO Nº 84/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA/SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, BEM COMO INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS, FORRO E TODA A PARTE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II – PROJETO BÁSICO.

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua (endereço completo da licitante), por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica Nº 01/2024 e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre a CONTRATANTE;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
9. Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
10. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e em conformidade com o inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
11. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações do responsável que assinará o contrato e os dados bancários para a realização dos pagamentos das medições:

Responsável _____ CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Data de Nascimento _____ Endereço completo _____ E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____ Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

Assinatura do Representante

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-13543

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 01/2024
PROCESSO N° 84/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA/SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, BEM COMO INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS, FORRO E TODA A PARTE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II – PROJETO BÁSICO.

DECLARO, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESALICITANTE)

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-13543

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ/SP

Contratada: _____

Contrato Nº: XXX/2024 - Data da Assinatura: XX/XX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA/SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, BEM COMO INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS, FORRO E TODA A PARTE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II – PROJETO BÁSICO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: Presidente da Câmara CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: Presidente da Câmara

CPF: _____ Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: Presidente da Câmara

CPF: _____ Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-13543

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000